

Projeto de Lei nº 14/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3741 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Hélio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder ao Educandário Santo Antonio de Bebedouro, dentro do segmento Ensino Fundamental - Recursos Próprios -, a título de subvenção, a importância de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) em 08 (oito) parcelas mensais sendo as 06 (seis) primeiras parcelas consecutivas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as duas últimas consecutivas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3.3.50.43.00-12.361.200.1-2041.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de fevereiro de 2008.

Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de fevereiro de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"